

DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE: O CASO DOS REFUGIADOS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO XINGU NA CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE/PA

Autora: Winni Fernanda Heckler - winni@feevale.br

Orientadora: Prof. Me. Ana Paula Atz

Universidade Feevale – Novo Hamburgo/RS - Curso de Direito

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa delimita-se ao estudo de caso dos Refugiados das tribos indígenas do Xingu, a partir da construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará. Tem-se como problema de pesquisa verificar quais os impactos da construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte ao meio ambiente e aos Direitos Humanos das tribos do Parque Indígena do Xingu, bem como analisar qual direito prepondera no conflito entre desenvolvimento econômico e os direitos indígenas.

OBJETIVOS

O objetivo geral do trabalho consiste na análise do impacto causado ao meio ambiente e aos Refugiados das tribos do Xingu.

METODOLOGIA

Os níveis de pesquisa desenvolvidos foram exploratório e explicativo. A pesquisa, por sua vez, foi também descritiva, uma vez que compreende, através de estudo de caso, análise do processo de Licenciamento Ambiental e da efetiva proteção do meio ambiente e dos Direitos Humanos no Brasil, sob a perspectiva deste caso concreto. Os métodos de abordagem utilizados foram dedutivo e analítico. Em um segundo momento, também contou-se com o método indutivo, analisando a situação específica vivenciada pelas tribos do Xingu no que tange às operações empreendidas em Belo Monte. O meio técnico de investigação foi verificado com a utilização de vasta pesquisa bibliográfica e documental.

RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES

Os resultados finais encontrados permitem constatar que, no caso concreto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, o processo de Licenciamento Ambiental apresenta diversas falhas na sua realização. Além disso, pode-se observar que a opção por este meio de geração de energia acarreta a diversos grupos sociais um grau significativo de anulação de direitos civis, em especial aos indígenas da região do Xingu, cujos Direitos Humanos foram violados. Ressalta-se, ainda, que não foram observados os princípios da precaução e prevenção, bem como os impactos da construção às comunidades locais, ferindo o princípio da informação. Verifica-se, portanto, neste caso concreto, a preponderância do desenvolvimento econômico em face dos Direitos Humanos, ameaçando, assim, a sobrevivência dos povos e das futuras gerações da região.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANTUNES, Paulo de Bessa. **Ação Civil Pública, Meio Ambiente e Terras Indígenas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; MORITA, Dione Mari; FERREIRA, Paulo. **Licenciamento ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direitos humanos e meio-ambiente: paralelo dos sistemas de proteção internacional**. Porto Alegre: SAFE, 1993.

PALAVRAS-CHAVE

Parque Indígena do Xingu. Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Licenciamento Ambiental. Refugiados Ambientais. Desenvolvimento econômico.